



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

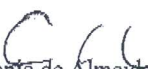
DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 09/11/2011

FAX N.º 447/2011-2ª CD.

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 08 de novembro do corrente, decidiu:

- Por maioria de votos, aplicar a pena de advertência ao atleta Petrony Santiago de Barros, do Duque de Caxias FC, por infração do Art. 254 §2º do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Otacílio Araújo e Marcelo Tavares, que suspendiam por 01 partida e aplicar a pena de advertência ao atleta Luiz Eduardo Soares Pina, do Duque de Caxias FC, por infração do Art. 250§2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 254 caput do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Otacílio Araújo e Marcelo Tavares, que suspendiam por 01 partida.- **Proc.109/11-2ª CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).


Antonio de Almeida Li.
Secretário

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@uol.com.br

Expediente nº: 388/11
9/11/11